



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sancionado
31/12/02
Eugenio José Afra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 76 /2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de Campos Altos para o exercício de 2003. Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.837.768,00 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		7.822.768,00
Receita Tributária		759.100,00
Receita de Contribuição		417.850,00
Receita Patrimonial		50.800,00
Receita de Serviços		351.414,00
Transferências Correntes		6.212.454,00
Outras Receitas Correntes		31.150,00
Receita de Capital		15.000,00
Dedução da Receita Corrente		(672.268,00)
Total da Receita		7.165.500,00


Carlos Rogério Teixeira
PRESIDENTE

Aprovado em 30/12/2002
Projeto Lei N° 3412002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNCAO DE GOVERNO

01- Legislativo	463 000,00
04- Administração	1.466.528,00
06- Segurança Pública	26.000,00
08- Assistência Social	80.000,00
09- Previdência Social	465.500,00
10- Saúde	1.049.135,10
11- Trabalho	59.000,00
12- Educação	1.585.786,50
13- Cultura	49.400,00
15- Urbanismo	862.313,50
16- Habitação	10.000,00
17- Saneamento	74.700,00
18- Gestão ambiental	300,00
20- Agricultura	117.300,00
22- Indústria	300,00
23- Comércio e serviços	600,00
26- Transporte	430.200,00
27- Desporto e Lazer	36.500,00
28- Encargos Especiais	305.000,00
99- reserva de Contingência	83.936,90
TOTAL GERAL	7.165.500,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031- Processo Legislativo	463.000,00
121- Planejamento e Orçamento	31.050,00
122- Administração Geral	1.026.028,00
123- Administração Financeira	20.000,00
124- Controle Interno	43.500,00
126- Tecnologia da Informática	28.000,00
128- Formação de Recursos Humanos	5.000,00
129- Administração de Receitas	69.300,00
131- Comunicação Social	15.000,00

EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

181- Policiamento	21.000,00
241- Assistência ao Deficiente	14.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	41.029,60
244- Assistência Comunitária	47.000,00
272- Previdência do Regime Estatutário	770.250,00
301- Atenção Básica	883.635,10
302- Assistência hospitalar e Ambulatorial	127.500,00
303- Suporte Prolifático e Terapêutico	32.000,00
305- Vigilância Sanitária Epidemiológica	31.000,00
306- Alimentação e Nutrição	62.000,00
333- Trabalho	59.000,00
361- Ensino Fundamental	1.074.086,50
364- Ensino Superior	5.000,00
365- Educação Infantil	271.350,00
366- Educação Jovem e Adulto	19.600,00
367- Educação Especial	20.100,00
391- Patrimônio Histórico	1.300,00
392- Difusão Cultural	48.100,00
451- Planejamento Urbano	186.500,00
452- Infra- estrutura Urbana	636.333,90
453- Transporte Coletivo e Urbano	22.000,00
481- Casas Populares Urbanas	10.000,00
482- Casas Populares Rural	5.000,00
511- Sistema de Água e Esgoto	11.500,00
512- Saneamento Básico	63.200,00
541- Meio Ambiente	300,00
601- Produção Vegetal	14.100,00
603- Desenvolvimento Meio Rural	4.000,00
604- Defesa Sanitária Animal	29.200,00
606- Extensão Rural	70.000,00
661- Promoção da Industria	300,00
691- Promoção Comercial	600,00
782- Transporte Rodoviário	408.200,00
811- Deporto de Rendimento	22.500,00
812- Deporto Comunitário	2.500,00
813- Lazer	11.500,00
843- Serviço da Dívida	305.000,00
999- Reserva de Contingência	133.936,90
TOTAL GERAL	7.165.500,00

Em M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03- POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.976.963,10
Despesas de Capital	1.054.600,00
Reserva de Contingência	133.936,90
TOTAL DA DESPESA	7.165.500,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1- Poder Legislativo	463.000,00
1.1 - Câmara Municipal	
2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	316.128,00
2.2 - Administração e Finanças	30.200,00
2.3 - Assessoria de Planejamento e Orçamento	30.600,00
2.4 -Secretaria de Administração e RH	229.600,00
2.5 - Secretaria Municipal de Fazenda	488.000,00
2.6 - Secretaria Municipal de Educação	682.786,50
2.6.2-FUNDEF	903.000,00
2.7 - Fundo Municipal de Saúde	1.237.735,10
2.8 - Secretaria Municipal de Assistência Social	187.000,00
2.8.2 - Fundo Municipal de Habitação	15.000,00
2.8.3-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	70.700,00
2.8.4-Fundo Municipal de Assistência Social	126.000,00
2.9 -Secretaria Municipal de Obras	1.572.313,50
2.10- secretaria Municipal de Agricultura	151.400,00
2.10.2- Meio Ambiente	300,00
2.11- Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	112.300,00
3.01-IPMCA – Município de Campos Altos	465.500,00
4.01- Reserva de Contingência	83.936,90
TOTAL GERAL	7.165.500,00

[Signature]
Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - II- Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- [Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigência;
 - IV- Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:
 - I - Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;
 - II- Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;
 - III- Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;
 - IV- Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;
 - V- Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operação de créditos e convênios;
 - VI- Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;
 - VII- Para atender a incorporação dos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF, e Convênios quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;
 - VIII- Transportar, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
 - IX- Contigenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003

Campos Altos, 31 de diciembre de 2002.

EZEQUIEL ~~JOSE~~ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 76 /2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campos Altos/MG para o exercício de 2003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.837.768,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e sessenta e oito Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	R\$ 7.822,768,00
Receita Tributária	R\$ 759.100,00
Receita de Contribuição	R\$ 417.850,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.800,00
Receita de Serviços	R\$ 351.414,00
Transferências Correntes	R\$ 6.212.454,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.150,00
Receita de Capital	R\$ 15.000,00
Dedução da Receita Corrente	(R\$ 672.268,00)
Total	R\$ 7.165.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 463.000,00
04 - Administração	R\$ 1.458.978,00
06 - Segurança Pública	R\$ 21.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 117.029,60
09 - Previdência Social	R\$ 465.500,00
10 - Saúde	R\$ 1.059.499,32
11 - Trabalho	R\$ 39.000,00
12 - Educação	R\$ 1.615.786,50
13 - Cultura	R\$ 49.400,00
15 - Urbanismo	R\$ 822.833,90
16 - Habitação	R\$ 15.000,00
17 - Saneamento	R\$ 74.700,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 300,00
20 - Agricultura	R\$ 117.300,00
22 - Indústria	R\$ 300,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 600,00
26 - Transporte	R\$ 430.200,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 36.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 305.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68
TOTAL GERAL	R\$ 7.165.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 463.000,00
121 Planejamento E Orçamento	R\$ 31.050,00
122 Administração Geral	R\$ 1.017.028,00
123 Administração Financeira'	R\$ 20.000,00
124 Controle Interno	R\$ 43.500,00
126 Tecnologia da Informática	R\$ 28.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
129 Administração de Receitas	R\$ 69.300,00
131 Comunicação Social	R\$ 15.000,00
181 Policiamento	R\$ 21.000,00
242 Assistência Ao Portador De Deficiência	R\$ 14.000,00
243 Assistência A Criança E Ao Adolescente	R\$ 41.029,60
244 Assistência Comunitária	R\$ 76.000,00
272 Previdência Do Regime Estatutário	R\$ 820.250,00
301 Atenção Básica	R\$ 837.635,10
302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial	R\$ 167.864,22
303 Suporte Profilático E Terapêutico	R\$ 48.000,00
305 Vigilância sanitária e Epidemiológica	R\$ 31.000,00
306 Alimentação E Nutrição	R\$ 62.000,00
333 trabalho	R\$ 39.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.074.086,50
364 Ensino Superior	R\$ 5.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 271.350,00
366 Educação De Jovens E Adultos	R\$ 19.600,00
367 Educação Especial	R\$ 20.100,00
391 Patrimônio Histórico	R\$ 1.300,00
392 Difusão Cultural	R\$ 48.100,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 186.500,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 636.333,90
453 Transportes Coletivos Urbano	R\$ 22.000,00
481 Habitação Rural	R\$ 10.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 5.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$ 11.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 63.200,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 300,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$ 14.100,00
603 Desenvolvimento do Meio Rural	R\$ 4.000,00
604 Defesa Sanitária Animal	R\$ 29.200,00
606 Extensão Rural	R\$ 70.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 300,00
691 Promoção Comercial	R\$ 600,00
782 Transportes Rodoviário	R\$ 408.200,00
811 Desporto De Rendimento	R\$ 22.500,00
812 Desporto De Comunitário	R\$ 2.500,00
813 Lazer	R\$ 11.500,00
843 Serviço Da Dívida Interna	R\$ 305.000,00
999 Reserva De Contingência	R\$ 73.572,68,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 7.165.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 6.037.327,32
Despesas de Capital	R\$ 1.054.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 7.165.500,00

4 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	R\$ 463.000,00
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 463.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 6.163.426,82
2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 316.128,00
2.2 Administração Financeira	R\$ 30.200,00
2.3 - Assessoria de Planej. e Orçamento	R\$ 31.050,00
2.4 - Secretaria de Administração e R H	R\$ 229.600,00
2.5 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 479.000,00
2.6 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 712.786,50
2.6.2 - FUNDEF	R\$ 903.000,00
2.7 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.248.099,32
2.8 - Secret. Mun. de Assistência Social	R\$ 187.000,00
2.8.2 - Fundo Municipal de Habitação	R\$ 15.000,00
2.8.3 - Fundo M.Criança e do Adolescente	R\$ 85.729,60,00
2.8.4 - Fundo Munic. de Assistência Social	R\$ 129.000,00
2.9 - Sec. Municipal de Obras	R\$ 1.532.833,90
2.10 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 151.400,00
2.10.2 - meio Ambiente	R\$ 300,00
2.11 - Sec Muni. de Cultura Esporte e Lazer	R\$ 112.300,00
3 - Instituto de Previdência	R\$ 465.500,00
3.01 -IPMCS - Município de Campos Altos	R\$ 465.500,00
4 - Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68
4.01- Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 7.165.500,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar a operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigência;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I - Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

II - Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

III - para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

IV – Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;

V – Para atender despesas financeira com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

VI – Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

VII – Para atender a incorporação dos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF, e Convênios quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VIII - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação par outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IX – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003

Campos Altos – MG, 31 De Dezembro De 2002.


EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA ADITIVA

Emenda aditiva ao projeto de lei nº34/2002 que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal de Campos Altos para o exercício de 2003.

O vereador infra – firmado, nos termos, do inciso I do art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que se acrescente termo ao art. 4º inciso VIII do projeto de lei nº 34/2002 conforme segue abaixo:

“ VIII – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de outro órgão para outro de acordo com inciso VI, do art.167 da constituição federal, com prévia autorização legislativa.”

Sala de Sessões, 9 de dezembro de 2002.

EM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem adequar o inciso com o artigo 167 inciso VI do Texto Constitucional que preceitua a vedação a transposição, ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro sem prévia autorização do legislativo.



Carlos Rogério Teixeira
Carlos Rogério Teixeira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 34/2002, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal para o exercício de 2003.

O vereador infra- firmado, nos termos do inciso I do Art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que modifique – se a dotação:

Art. 1º - Fica modificado os recursos referentes ao Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos , passando a vigorar com o seguinte valor:

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

08.272.0001 – Administração geral do IPCMA

08.272.0002.2105 – Manut.. De Benef. Inat. e Pens. IPMCA

3.3.90.01 – Aposentadoria e Reformas

3.3.90.03 – Pensões R\$150.000,00

3.3.90.09 – Salário Família

Art. 2º - Como recursos para modificação constante identificada passa a vigorar com o seguinte valor;

09 – Previdência Social

09.999. – Reserva de Contingência

09.999.9999 – Reserva de Contingência

09.999.9999.2107 – Reserva de Contingência do IPCMA

0.9.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 00.000,00

Art. 3º - Esta emenda passa a vigorar na data da sua aprovação.

Campos Altos 16 de dezembro de 2002.

*João Alberto Muniz Corrêa
José Alcides de Souza
Bento de Souza
Bento de Souza*

Erivaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Justifico esta emenda embasado no fato de que no caso de autarquias municipais não há falar em reserva de contingência nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair Fernandes da Silva".

*Jair Fernandes da Silva
Vereador*

EMENDA MODIFICATIVA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EMM".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 34/2002, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal para o exercício de 2003.

O vereador infra- firmado, nos termos do inciso I do Art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que modifique – se a dotação:

Art. 1º - Fica modificado os recursos referentes ao Programa de Ações Assistenciais Comunitárias , passando a vigorar com o seguinte valor:

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária.

08.244.0801 – Assistência Social Geral.

08.244.0801.2070 – Ações Assistenciais Comunitárias.

3.0.00.00 – Despesas Correntes.

3.3.00.00 – Outras despesas correntes.

3.3.90.43 – Subvenções Sociais R\$ 48.000,00

Art. 2º - Como recursos para modificação constante identificada passa a vigorar com o seguinte valor;

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária.

08.244.0801 – Assistência Social Geral.

08.244.0801.1015 – Construção de Albergue Municipal.

4. 4. 90.51 – Obras e Instalações

4. 4 .90.51.02 – Obras e Instalações Dom. Patrimonial R\$ 10.000,00

11. Trabalho

11.333 – Empregabilidade

11.333.1103 – Assistência. Assoc. Cooperativa. Desenvolvimento Comunitário.

11.333.1103.1016 - Const. Centro Gerador de Renda N. Sra. Aparecida.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Domínio Público R\$ 30.000,00

Art. 3º - esta emenda passa a vigorar na data da sua aprovação.

Campos Altos 9 de dezembro de 2002.

*300
Bem
Dado
tg roque
12/12/2002
Miguel
Miguel
Miguel*

EMM



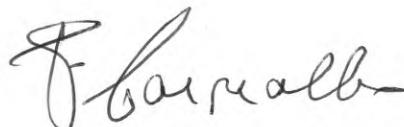
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Justifico esta emenda, baseado no aumento do número de associações que serão beneficiadas por este recurso.


Paulo Ferreira de Carvalho
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 34/2002, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal para o exercício de 2003.

O vereador infra- firmado, nos termos do inciso I do Art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que modifique – se a dotação:

Art. 1º - Fica modificado os recursos referentes ao Programa de Distribuição Médica – Farmácia Básica, passando a vigorar com o seguinte valor:

10 – Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

10.303.1007 – Abastecimento Médico Imunobiológico/ Hemoderivados.

10.303.1007.2060 – Programa de distribuição médica – Farmácia Básica.

3.0.00.00 – Despesas Correntes.

3.3.00.00 – Outras despesas correntes.

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 36.000,00

Art. 2º - Como recursos para modificação constante identificada passa a vigorar com o seguinte valor;

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica.

10.301.0035.1010 – Aquisição de Equipamentos de material permanente.

10.301.0035.2056 – Assistência Básica Saúde.

3.0.00.00 – Despesas Correntes.

3.3.00.00 – Outras despesas correntes.

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 60.935,10

Art. 3º - esta emenda passa a vigorar na data da sua aprovação.

Sicarla - J. Paulo Matos
Campos Altos 9 de dezembro de 2002.

8300
PPBemos *PP. P. foralba*
Oliver *Programa* *Munic*
PP. Automação *Munic*
PP. Bemestar social

EMM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Visa este remanejamento de dotação, atender à demanda da população pelos remédios que são doados.

É grande a carência da comunidade e há necessidade de aumento destas doações.

A saúde é prioridade de todos e é um dever de todo cidadão defendê-la.

Itagina Ribeiro Vilas Boas
Itagina Ribeiro Vilas Boas
Vereadora

Ernani



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 34/2002, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal para o exercício de 2003.

O vereador infra- firmado, nos termos do inciso I do Art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que modifique – se o inciso III do art. 4º do projeto de lei nº 34/2002:

Art. 1º - O inciso III do art.4º do Projeto de Lei nº 34/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

Campos Altos 9 de dezembro de 2002.

1300
B.M. Bemis
P.L. ~~100~~
Original
for Walter F. Remm
Cent. of Sales & Sales
Services and
S. F. Carmelita

Ernest



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no art.43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1994, fica o Poder Executivo autorizado em qualquer época do ano, fazer abertura de créditos suplementares e especiais.

Esta Casa de Leis da prévia autorização para que o executivo inicie seus trabalhos com 20% (vinte por cento) e a medida que houver indicação dos recursos disponíveis para abertura dos demais, esta Casa se encontrará à disposição para autorização.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair Fernandes da Silva".

Jair Fernandes da Silva
Vereador

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Enny".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

BIA MARIA BITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 34/2002, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal para o exercício de 2003.

O vereador infra- firmado, nos termos do inciso I do Art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que modifique – se a dotação:

Art. 1º - Fica modificado os recursos referentes ao Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, passando a vigorar com o seguinte valor:

10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
10.302.1003 – Atenção a Saúde da comunidade.
10.302.1003.2058 – Subvenção Santa Casa.

3.0.00.00 – Despesas Correntes.
3.3.00.00 – Outras despesas correntes.
3.3.90.43 – Subvenção da Santa Casa R\$ 86.364,22

Art. 2º - Como recursos para modificação constante identificada passa a vigorar com o seguinte valor;

10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica.
10.301.0014 – Reparos e Construção de Prédios Públicos.
10.301.0014.1008 – Ampliação reforma construção da unidade de saúde.
 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 4.4.90.51.01 – obras e instalações domínio públicoR\$ 50.000,00
4. – reserva de contingência.
 4.01 – reserva de contingência.
 4.01.1 – reserva de contingência.
 99. – reserva de contingência.
 99.999 – reserva de contingência.
 99.999.9999 – reserva de contingência.
 99.999.9999.9001 – reserva de contingência.
 9.9.99.99 – reserva de contingência.....R\$ 73.572,68

Campos Altos 9 de dezembro de 2002

Eny. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca atender as necessidades hospitalares da Santa Casa de Misericórdia. Tendo em vista a necessidade vigente de manutenção e ampliação do hospital, complexo extremamente viável ao município e região.

Contudo, a presente visa tão somente remanejar verbas orçamentárias a serem aplicadas de maneira social no hospital, ponto de destaque municipal tendo em vista seu aspecto funcional e suas instalações de primeira qualidade.

Carlos Rogério Teixeira
Carlos Rogério Teixeira
Presidente

EWJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 34/2002, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal para o exercício de 2003.

O vereador infra- firmado, nos termos do inciso I do Art.186 do Regimento Interno, apresenta, através desta emenda que modifique – se a dotação:

Art. 1º - Fica modificado os recursos referentes ao Programa de Desenvolvimento de Hortas Comunitárias, passando a vigorar com o seguinte valor:

08 – Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.1011 – Alimentação e Nutrição.

08.244.1011.2071 – Programa das Hortas Comunitárias.

3.0.00.00 – Despesas Correntes.

3.3.00.00 – Outras despesas correntes.

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para modificação constante identificada passa a vigorar com o seguinte valor:

04 – Administração

04.122. - Administração Geral

04.122.0406 – Administração Recursos Públicos

04.122.0406.2024 – Manutenção da Atividade de Secretaria da Fazenda

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Despesas Correntes.

3.3.90.35 – Servicios de Consultoría R\$ 26.000,00 a R\$ 14.000,00

Art. 3º - esta emenda passa a vigorar na data da sua aprovação

Campos Altos 9 de dezembro de 2002

Erk 17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Justifico esta emenda embasado no projeto de recuperação da família para melhorar a condição de vida de seus membros, com uma alimentação saudável através do plantio da Horta Doméstica.

Este irá criar condições melhores de enfrentar atual crise de nossa comunidade em situação e vulnerabilidade social.

Itagiba Ribeiro Vilas Boas
Itagiba Ribeiro Vilas Boas
Vereadora

ERW